

IMPLANTAÇÃO DA LGPD



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



Sancionada pelo Governo Federal, após anos de discussões no Legislativo.

Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018



A LGPD será o motivador de uma mudança profunda nas ações de **tratamento e gerenciamento de dados pessoais**, ressaltando necessidades de ajustes em todos os setores da economia.



O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da Comunidade Europeia (GDPR) foi a **maior influência** para a criação da LGPD. Ambas as regulamentações são dirigidas à **proteção de dados pessoais**.



A LGPD impacta **indivíduos (pessoas físicas) e empresas públicas e privadas** que tenham **qualquer atividade de tratamento de dados pessoais** (coletar, armazenar, processar, transferir, apagar, etc.).



- DADO PESSOAL



- Ajuda a identificar direta ou indiretamente o indivíduo.

- Filiação de natureza política, filosófica ou religiosa;
- Nacionalidade, naturalidade, etnia ou raça;
- Filiação sindical;
- Crença religiosa;
- Dado biométrico;
- Dado sobre saúde ou vida sexual.

- DADO SENSÍVEL



- A identidade do indivíduo é conhecida.

- CPF;
- RG;
- Registro CNH;
- Dados de prontuários médicos;
- Boletins escolares;
- Antecedentes criminais;
- Dados bancários;
- Endereços, telefones.

Controlador e Operador: São os agentes de tratamento de dados pessoais, devendo manter registro das operações que realizarem.

Encarregado de Proteção de Dados: Pessoa natural, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador e os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Titular: É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do tratamento: funcionário, cliente, paciente, profissionais, etc.



Autoridade Nacional de Proteção de Dados: Agente que pode requerer aos Controladores e Operadores uma avaliação dos impactos de suas operações quando relacionadas à proteção de dados, incluindo dados pessoais sensíveis.

PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



- **Finalidade:** o tratamento deve ser legítimo, específico, explícito e conhecido pelo titular dos dados.
- **Adequação:** o tratamento deve ser compatível com a finalidade.
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.
- **Livre Acesso:** facilitação ao prover acesso aos dados pessoais pelos seus titulares.
- **Qualidade dos Dados:** dados precisam ser atualizados, exatos e transparentes.
- **Transparência:** as informações referentes a dados tratados devem ser claras e facilmente acessadas.
- **Prevenção:** a adoção de medidas para prevenir qualquer dano aos dados pessoais.
- **Segurança:** medidas técnicas e administrativas devem ser utilizadas para proteger os dados pessoais.
- **Não Discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** adoção de medidas para garantir o cumprimento das leis e regulamentos.



- A propriedade do dado pessoal é garantida a seu titular, ao qual também são outorgados os **direitos fundamentais à liberdade, privacidade e intimidade**, além de todos os direitos descritos na LGPD:
 - Confirmação da existência de tratamento;
 - Acesso aos dados;
 - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
 - Portabilidade dos dados;
 - Eliminação dos dados pessoais;
 - Informação das entidades com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
 - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento;
 - Revogação do consentimento.



OBRIGAÇÕES DOS OPERADORES E CONTROLADORES DE DADOS PESSOAIS



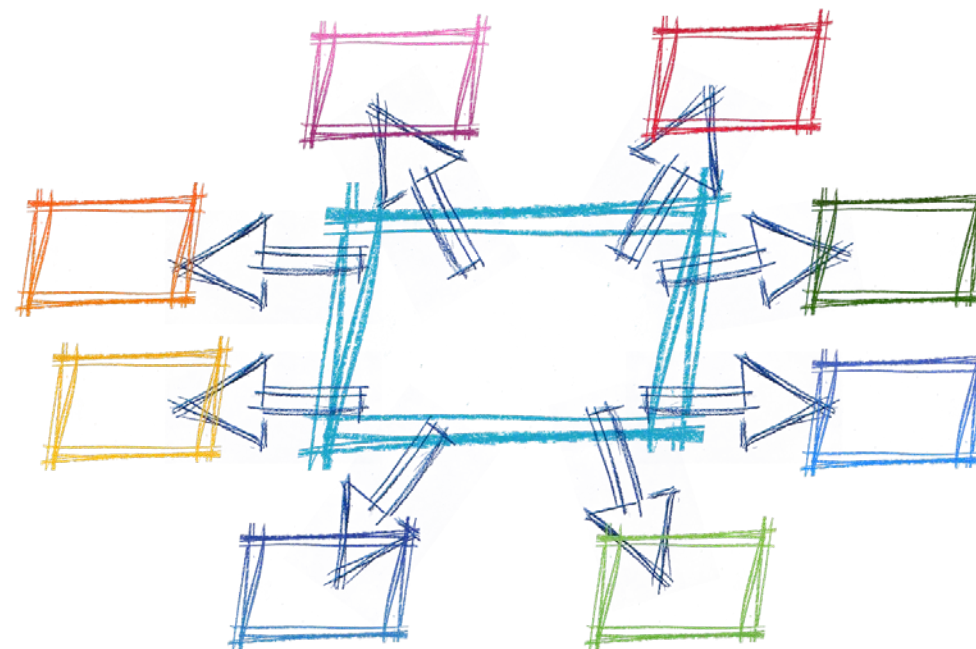
- Garantia da:
 - **Confidencialidade:** dados acessíveis apenas para pessoas autorizadas.
 - **Integridade:** somente pessoas autorizadas poderão acessar e modificar os dados.
 - **Disponibilidade:** dados seguros e disponíveis para serem acessados a qualquer momento pelos usuários autorizados, incluindo os titulares.
 - **Autenticidade:** identificação e registro de quem está enviando ou modificando a informação.
- Comunicação, **dentro de um prazo razoável**, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular do dado sobre a ocorrência de um incidente (vazamento, perda, uso não autorizado, etc).
- A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) verificará a **gravidade** do incidente e **pode requerer obrigações adicionais e aplicar sanções cabíveis**.



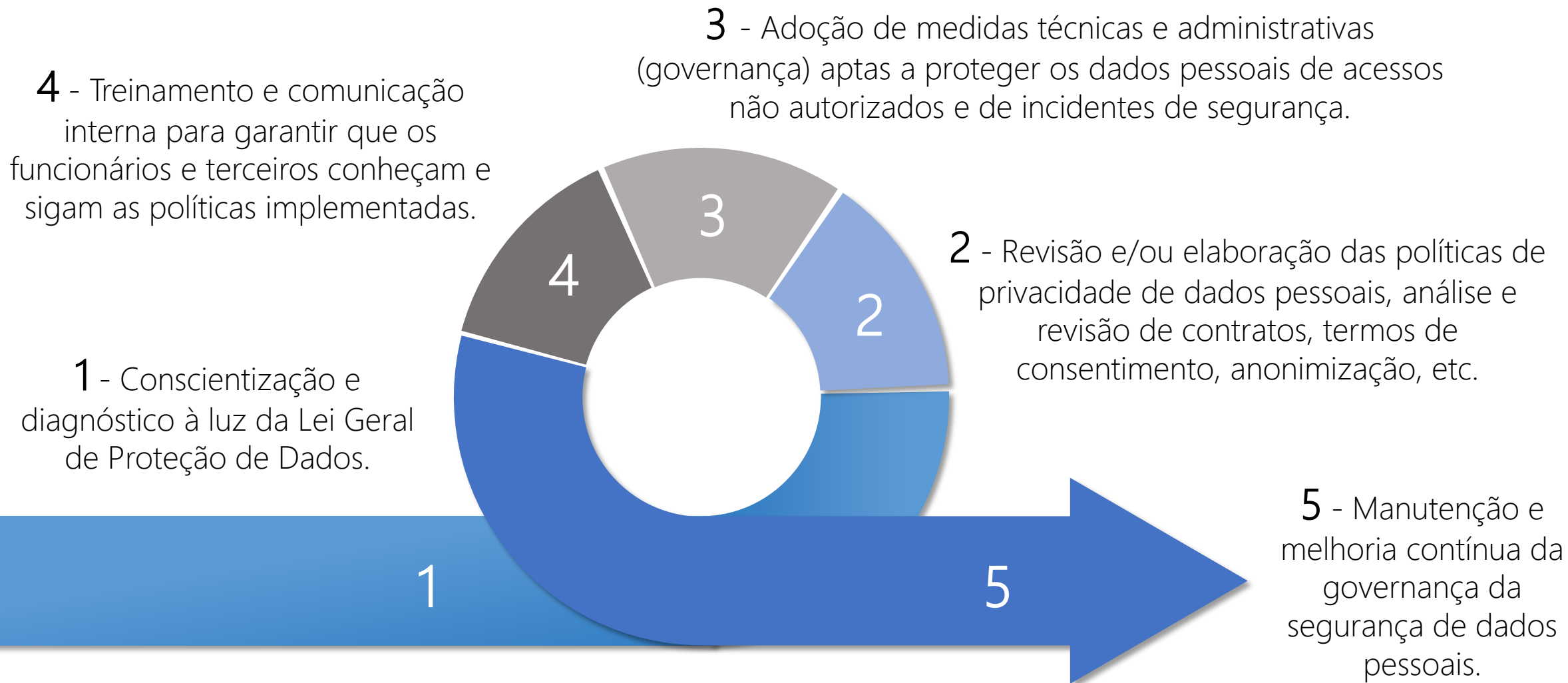
ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

ÁREAS IMPACTADAS

- Inteligência (Análise de dados)
- Marketing e Vendas
- IT
- Gerenciamento de produtos e projetos
- Jurídico
- Compliance
- Compras
- Recursos Humanos
- Operações
- Logística
- Segurança da Informação
- Outras específicas



ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO



ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO



GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS



- Conscientizar time gestor sobre a importância da adequação à LGPD;
- Definir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
- Definir o escopo e o planejamento do projeto de conformidade;
- Mapear os processos, políticas internas, tecnologias utilizadas, parceiros e terceiros;
- Mapear os dados pessoais e dados pessoais sensíveis e o respectivo ciclo de vida;
- Realizar a análise de riscos do ponto de vista da segurança dos dados (ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019);
- Implantar controles e documentação (ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013);
- Definir métricas de acompanhamento;
- Realizar auditoria de acompanhamento;
- Realizar avaliação dos dados (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais);
- Obter certificação, se aplicável.



GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS




INTERNATIONAL STANDARD **ISO/IEC 27001**

Second edition
2013-10-01

Information technology — Security techniques — Information security management systems — Requirements

Technologies de l'information — Techniques de sécurité — Systèmes de management de la sécurité de l'information — Exigences

Reference number
ISO/IEC 27001:2013(E)

 © ISO/IEC 2013

INTERNATIONAL STANDARD **ISO/IEC 27701**

First edition
2019-08

Security techniques — Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management — Requirements and guidelines

Techniques de sécurité — Extension d'ISO/IEC 27001 et ISO/IEC 27002 au management de la protection de la vie privée — Exigences et lignes directrices

Reference number
ISO/IEC 27701:2019(E)

 © ISO/IEC 2019


INTERNATIONAL STANDARD **ISO/IEC 27002**

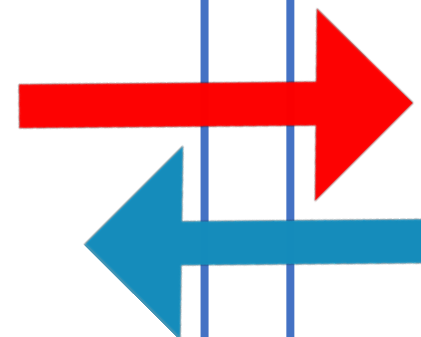
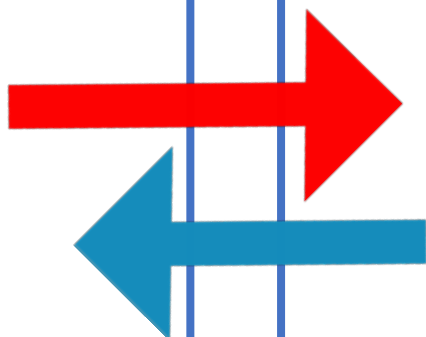
Second edition
2013-10-01

Information technology — Security techniques — Code of practice for information security controls

Technologies de l'information — Techniques de sécurité — Code de bonne pratique pour le management de la sécurité de l'information

Reference number
ISO/IEC 27002:2013(E)

 © ISO/IEC 2013



GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019
Gestão de riscos de segurança da informação

ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019
Gestão da privacidade da informação



ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013
Código de prática para controles de segurança da informação

ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013
Sistemas de gestão da segurança da informação



CONTATOS

QUALICALL TREINAMENTO E ASSESSORIA



(11) 99990-7890



info@qualicall.com.br



www.qualicall.com.br